



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 002/2010 ANO I

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Marcelino Duarte
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PROCESSO N. 0003072-93.2008.913.0001

Classe: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Apelação Cível N.593 - Processo n. 883/08 – AC – 1ª AJME

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Recorrido: Rubens Henrique Monte
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

- Vista ao recorrido, nos termos do art. 542 do CPC.

PROCESSO N. 0003174-18.2008.913.0001
Classe: RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Origem: Apelação Cível N. 634 - Processo n. 1.027 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Moisés dos Santos
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara costa (OAB/MG 102.722) e outros

- Vista ao recorrido, nos termos do art. 542 do CPC.

PROCESSO N. 0003154-27.2008.913.0001
Classe: RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Origem: Apelação Cível N. 645 - Processo n. 1.000/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Agnaldo Gomes Cardoso
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

- Vista ao recorrido, nos termos do art. 542 do CPC.

PROCESSO N. 0003141-28.2008.913.0001
Classe: RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Origem: Apelação Cível N. 648 - Processo n. 984/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Luiz Carlos José do Couto
Advogados: Alexandre de Souza Drummond (OAB/MG 105.874) e outros

- Vista ao recorrido, nos termos do art. 542 do CPC.

PROCESSO N. 0003197-61.2008.913.0001
Classe: RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Origem: Apelação Cível N. 656 - Processo nº 1.056/08 – AC – 1ª AJME
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Recorrido: Jésus Nazareno de Oliveira
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

- Vista ao recorrido, nos termos do art. 542 do CPC.

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO designada para o dia **24/02/2010 (QUARTA-FEIRA)**, às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2010.

Eli Alvarenga
Gerente Judiciário

MANDADO DE SEGURANÇA N. 38
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Impetrante: Vinícius Senna de Carvalho
Advogado: Diego Paraizo Garcia (OAB/MG 96.165)
Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Obs: pediu "vista" dos autos o Exmo Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, em 17/12/2009

DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 4
Origem: Apelação Cível nº 553 – Proc. n.º 873/08 AC 3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Requerente: Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Moacir Pereira da Costa
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

EMBARGOS INFRINGENTES N. 10
Origem: Apelação Cível n. 574 – Processo n. 1.118/09 – AC – 3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Antônio Francisco Ferreira Vitória
Advogados: Dr. Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Dra. Ana Paula Araújo ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 105
Origem: Apelação Criminal n. 254.960-8.00/TJMG
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Sd PM Ronan Antônio de Pádua
Advogado(s): Dr. José Maria Mayrink Chaves (OAB/MG 26.243)
Dr. Antônio Francisco Patente (OAB/MG 38.778)
Dr. Antônio Francisco Patente Júnior (OAB/MG 78.341)
Obs: retirado de pauta em 04/11/2009

AGRAVO REGIMENTAL N. 09
Origem: Processo de Perda da Graduação n. 170
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Cb PM Vanildo Alves dos Santos
Advogados: Dr. Hermam Eustáquio da Conceição Teixeira (OAB/MG 28.616) e outro
Dr. Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 171
Origem: Processo n. 0239.04.001354-6 – TJMG
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: 2º Sgt PM Marcos Ferreira Coelho
Advogado: Dr. Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO N. 172
Origem: Processo n. 35.753 – 3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Jadir Silva
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Sd PM QPR Osni Gomes de Brito
Advogado: Dr. Alex Barbosa de Matos (OABMG 90.131)

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Maria Beatriz Andrade Carvalho

PORTARIA Nº 08/2010-CJM

Designa Juiz para atuar em todos os autos da 1ª AJME durante férias do cooperador
O Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência legal, em pleno exercício do cargo e,

considerando o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Libério da Cunha, de suas atividades no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2010, em virtude do gozo de férias individuais relativas ao primeiro semestre de 2010,

considerando que, por portarias expedidas pela Corregedoria, o referido magistrado encontra-se como cooperador na Primeira Auditoria da Justiça Militar, respondendo pelos autos cíveis e

criminais de numeração ímpar, que são distribuídos àquela Auditoria,

RESOLVE,

Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar Marcelo Adriano Menacho dos Anjos para atuar em todos os autos da 1ª AJME, durante o período de férias do Juiz Cooperador.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018 => 25; 15349 => 11; 15925 => 5; 18023 => 5; 21087 => 1; 25439 => 1; 40746 => 8, 9, 10, 12; 43805 => 20; 50246 => 13; 50328 => 18; 57887 => 15, 17; 64576 => 7; 65553 => 22; 65797 => 18; 71589 => 17; 74286 => 1; 78201 => 5; 79303 => 14; 80955 => 7; 81135 => 20; 81424 => 21; 81503 => 22; 86587 => 1; 86997 => 1, 17; 89689 => 11; 90720 => 5; 91153 => 5; 93714 => 18; 95574 => 7, 11, 19, 23; 96660 => 15; 97668 => 18; 98540 => 21; 98996 => 1, 17; 99474 => 2, 15; 100189 => 18; 100563 => 6; 101172 => 25; 103731 => 5; 104140 => 11; 105874 => 1, 17; 106073 => 7, 11, 23, 24; 106114 => 1; 107105 => 15; 107135 => 4, 5; 107149 => 18; 107157 => 15; 107242 => 5; 107498 => 16; 107966 => 7, 15, 20; 108285 => 16; 108332 => 5; 108993 => 11; 109004 => 5; 109686 => 15; 110795 => 3; 113325 => 18; 114309 => 1; 114958 => 21; 115283 => 18; 115653 => 19; 116158 => 15; 116739 => 11, 23; 117376 => 19; 118395 => 18; 118477 => 26; 118529 => 18; 120628 => 18; 120643 => 11, 23, 24;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Sônia de Faria Costa

MATÉRIA CIVEL

1 - 1563/09

Requerente: Gertúlio Queiroga de Figueiredo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Negada a concessão da antecipação dos efeitos da tutela. Tendo em vista a comprovação da hipossuficiência financeira, concedida o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Natália Nogueira de Freitas, Maria Elisa Pinto, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto.

2 - 1685/10

Requerente: Valdivino Aprigio Bezzerra ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor, pelas razões de fato e de direito ora registrados. Deferido o benefício da assistência judiciária nos termos da Lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.: Pedro Alexandro de Souza.

3 - 1703/10

Requerente: Jair Vicente Júnior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor, p/ que, no prazo de 10 dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art 5º LXXIV, CR/88), ou realize o preparo do feito. Adv.: Daniela Bertulane Franco.

4 - 637/07

Requerente: CB Marconi Martins José ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Adv.: Suelen Augusta da Cunha.

5 - 793/08

Requerente: Sandro Lúcio da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Adv.: Felipe de Ligório Pinto, Suelen Augusta da Cunha, Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões,

Jordão Nunes Neves , Leonardo Ribeiro da Silva, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 22007

Acusado(s):SD Obadias de Souza Pinto => Concedido ao acusado o benefício da menagem extramurus.
Adv.:Marcos Antonio da Silva Alves.

7 - 27438

Acusado(s):CB Joao Carlos Fernandes => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Corinto. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Francisco José Vilas Boas Neto, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Frederico Soares Diniz.

8 - 32270

Acusado(s):CB Carlos Roberto Alves Silva Duval => Vista à defesa p/ apresentar razões de apelação
Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

9 - 32475

Acusado(s):CAP Juarez Lucas => Decretada a extinção da punibilidade do militar Cap PM Juarez Lucas, em virtude do cumprimento das condições impostas na Transação Penal Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

10 - 32785

Acusado(s):CB Reginaldo Medeiros Silva => Decretada a extinção da punibilidade do militar Cb PM Reginaldo Medeiros Silva, em virtude do cumprimento das condições impostas na transação Penal Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

11 - 33706

Acusado(s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo => Inquirição de testemunhas da denúncia e do Juízo designada p/ 08/03/10, às 13h. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Marcelo de Figueiredo Leite, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Pedro Gustavo Pires faleiro, Frederico Soares Diniz.

12 - 33867

Acusado(s):SD Moises Lourenço da Silva => Decretada a extinção da punibilidade do Cb PM Moisés Lourenço da Silva, em virtude do cumprimento das condições impostas na transação penal. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

13 - 35560

Acusado(s):SD Adilson de Almeida Costa, SD Jordan Diniz Sales Soares => A audiência de oitiva de testemunha, referente a Carta Precatória de nº 0322.09.007615-7, expedida para a Comarca de Itaguara/MG foi designada para o dia 29/03/2010, às 09:15h Adv.:Cezar Augusto Valadares Dutra.

14 - 36657

Acusado(s):CB Edmar Costa => Concedida ao acusado a liberdade provisória nos termos do art. 5º, inciso LXVI da CF e art. 253, do CPPM. Adv.:Mariado Carmo Souza Reis.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

MATÉRIA CIVEL

15 - 1055/08

Autor:3º SGT José Augusto da Cunha ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação em ambos os efeitos. Fica intimado o autor, na qualidade de apelado, para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.:Alberto Pablo Costa Silveira, Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Soraya Ramos Fantini, Alexsandra Alves B. Martins, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 1707/10

Impetrante :CB Jean Rosa da Silva Impetrado : => Declarada a incompetência da Justiça Militar na forma do artigo 284 e 295 do CPC. Adv.:Sílvio Soares de Abreu e Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

17 - 796/08

Requerente:1º TEN José Sérgio Felício ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Charles Jean Início de Abreu, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 27881

Acusado(s):SD Wagner Ulisses Monjardim Couto => Vista a defesa por 03 (três) dias, conforme requerido. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Jefferson Silva Guimarães, Thiago Aurelio Lomas Verdi, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Marcela Guimarães de Magalhães, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

19 - 31721

Acusado(s):SD Ney Francisco Tolentino, SD Erlis Leite Baldez => Vista a defesa do acusado Sd PM Ney Francisco Tolentino, por 05 (cinco) dias, conforme requerido. Adv.:Emmanuelly Ramirez Carvalho, Hugo Leonardo Ramirez Pires, Frederico Soares Diniz.

20 - 31852

Acusado(s):CB Ronaldo Ary de Miranda, MAJOR Isley de Santana => Citação em Cartório p/ 22/02/2010, às 14h30./Interrogatório do Cb PM João Batista redesignado p/ 29/03/2010, às 15h40. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, José Nascentes Coelho Filho, Nízio Bicalho Ribeiro.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

MATÉRIA CRIMINAL

21 - 31298

Acusado(s):3º SGT Angelito Vitor de Oliveira => Vista à defesa dos documentos juntados às fl 481 e ss. Adv.:Graziela Rose de Pinho Martins, Gustavo Oliveira Chalfun, Graziela Rose de Pinho Martins.

22 - 31905

Acusado(s):3º SGT Jose Geraldo Fernandes, CB Robson Grigorio de Melo => Vista à defesa para que tome conhecimento dos documentos juntados às fl 567 e ss. Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães, Waldevino Braga dos Santos.

23 - 33688

Acusado(s):2º Sgt Francelino Ferreira Júnior => Vista à defesa de C/Precatória da Comarca de Rio Pomba/MG, juntada às fl 303 e ss. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

24 - 33714

Acusado(s):CB Carlos Henrique de Assis => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 31/03/2010, às 14h30. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini.

25 - 34759

Acusado(s):SD Jacson Ribeiro de Araujo => Declarada extinta a punibilidade, com fundamento no art. 76 e ss. da lei 9.099/95. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Sebastião Helvécio Rosenburg.

26 - 35274

Acusado(s):CB Genivaldo Sander Cordeiro => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 31/03/2010, às 14h20 Adv.:Guilherme Salvador Mendes.